DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:12 Página 1

Ano VII - Nº 4.111

Quinta-feira, 1º de Agosto de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Câmara Municipal homenageia Célia Sacramento

Por iniciativa da vereadora Tia Eron, vice-prefeita recebe o Título de Cidadã de Salvador

Foto: Valdemiro Lopes



Presidente da Comissão dos Direitos da Mulher, a vereadora Tia Eron (PRB) considera a trajetória da vice-prefeita da capital baiana uma referência para as mulheres negras de Salvador. "Sem dúvida, é um parâmetro para todas nós. Célia Sacramento tem uma história de luta em defesa da educação. É uma verdadeira militante", afirma a vereadora.

Leia mais na página 3

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:12 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Vereadores e artistas em prol do teatro Jorge Amado

Tiago Correia elogia engajamento de Daniela Mercury na campanha para reverter fechamento do local



A cantora Daniela Mercury no teatro Jorge Amado

Foto: Internet

O vereador Tiago Correia (PTN) parabenizou a cantora Daniela Mercury pelo espetáculo apresentado na noite de segunda-feira (29), em prol do teatro Jorge Amado, que passa por um processo de possibilidade de fechamento por conta do leilão que foi divulgado na semana passada.

"Além do comprometimento do governador temos o envolvimento de outros vereadores da Câmara Municipal a exemplo de Fabíola Mansur. Estamos todos engajados para reverter a atual situação do teatro", pontuou Tiago.

O vereador destacou a ação da cantora que aproveitou para ressaltar a importância das manifestações que tomaram conta da cidade no mês anterior. "Não poderia ter sido diferente. Todos sabem o quanto a cantora Daniela Mercury é engajada com as questões sociais e culturais da nossa cidade. Só temos que agradecer por mais uma vez ela ter tido a sensibilidade com a nossa luta", disse o vereador.

Tiago Correia fez questão de comentar sobre a declaração do governador Jaques Wagner, que segundo ele, afirmou que o teatro não fechará as portas. "O pronunciamento do governador na semana passada garantiu que este espaço cultural permanecerá vivo. Um equipamento como o teatro Jorge Amado é muito importante para Salvador, pois além de ser um ambiente relevante de cultura para a população, ele também é o meio de vida para artistas e produtores que precisam apresentar sua arte", concluiu Tiago.

J. Carlos Filho cobra aprovação de projeto para ônibus 24h

Vereador apresentou proposta em janeiro deste ano, antes das manifestações

Uma das solicitações do Movimento Passe Livre Salvador já está em tramitação na Câmara Municipal de Salvador desde janeiro. Preocupado com a não realização das sessões na Casa Legislativa, o vereador J. Carlos Filho (PT) cobrou celeridade na votação do Projeto de Lei nº 39/2013, de autoria do petista, que propõe o funcionamento do transporte coletivo por ônibus de forma ininterrupta, 24 horas por dia, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

Para o vereador, além de atender os anseios dos manifestantes, a proposta ainda serve de apoio para a Lei Seca e é uma alternativa na volta para a casa da população com um custo mais acessível que um táxi.

"O transporte coletivo urbano é serviço público essencial e deve ser prestado com pontualidade, segurança, eficácia e conforto, compatíveis com a dignidade da pessoa humana do usuário e do trabalhador", afirmou J. Carlos Filho.

O vereador, que também representa os rodoviários, acrescentou um artigo no projeto de lei que trata da fixação dos horários, frequência, frota e terminais de cada linha das empresas prestadoras dos serviços, solicitando que o sistema funcione em quatro turnos para o pessoal de operação.



Vereador J. Carlos Filho

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:12 Página 3

Célia Sacramento é a mais nova cidadã de Salvador

Vice-prefeita recebeu honraria por iniciativa da vereadora Tia Eron

A vice-prefeita de Salvador, Célia Sacramento, foi condecorada com o Título de Cidadã da Cidade do Salvador, em sessão especial realizada no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal. A solenidade de outorga da honraria aconteceu na noite desta terça-feira (30), dentro das comemorações pelo Dia Municipal da Mulher Negra e pelo Dia Internacional da Mulher Negra Afro-Latino e Caribenha, celebrados no último dia 25.

Presidente da Comissão dos Direitos da Mulher da Casa, a vereadora Tia Eron (PRB), propositora da homenagem, considera que a trajetória da vice-prefeita do município serve como referência para as mulheres negras de Salvador.

"Sem dúvida, é um parâmetro para todas nós. Célia Sacramento tem uma história de luta em defesa da educação. É uma verdadeira militante. Esta bagagem e esse histórico de luta pesaram muito quando o prefeito ACM Neto a escolheu para ser vice-prefeita de Salvador. É um reconhecimento muito justo que esta Casa faz nesta noite. Célia Sacramento merece o Título de Cidadã Soteropolitana. Esta honraria está mais do que justificada", declarou Tia Eron.

Fotos: Valdemiro Lopes



Célia Sacramento recebendo a cidadania soteropolitana ao lado dos filhos



A homenageada nasceu na capital paulista. Desde os 5 anos de idade reside em Salvador, para onde a família retornou. Emocionada, a vice-prefeita Célia Sacramento disse que mesmo antes da concessão do Título já se considerava uma cidadã soteropolitana.

"Sempre me senti cidadã de Salvador. Minha história e minhas raízes estão aqui. O título é a realização de um sonho de menina. Agradeço de coração aos vereadores da Câmara Municipal que aprovaram essa homenagem e, em especial, a vereadora Tia Eron. Estou muito orgulhosa por agora ser, oficialmente, cidadã desta terra", comemorou Célia Sacramento. Ela também se orgulha de ser contadora, de ter estudado as ciências contábeis.

A sessão especial foi abrilhantada com as apresentações musicais da Banda Ilê Aiyê, do cantor Tonho Matéria, do Cordel da Linha do Tempo e do Coral de Idosas de Castelo Branco.

Fizeram parte da mesa na cerimônia as secretárias municipais da Ordem Pública, Rosemma Maluf; da Reparação Social, Ivete Sacramento; o presidente nacional do PV, Luiz Penna; o secretário municipal da Cidade Sustentável, Ivanilson Gomes; e o presidente do Conselho Regional de Contabilidade, Wellington Cruz.



DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:12 Página 4

Vereador participa de assinatura de convênio da Sudesb

Everaldo Augusto comemorou viabilização da Copa Matatu de Futebol e Futsal

O vereador Everaldo Augusto (PCdoB) esteve presente na assinatura do convênio da Sudesb para a realização da Copa Matatu de Futebol e Futsal. A parceria, que nasceu de um encontro de Bobô com lideranças do bairro, promovido pelo vereador, foi viabilizada através da Diretoria de Fomento ao Esporte (DFE), da Coordenação de Excelência Esportiva (CEE) e da Assessoria Técnica (Astec), com o apoio da Federação Baiana de Futebol.

A iniciativa faz parte das ações do Governo do Estado da Bahia de inclusão social, através do incentivo ao esporte. Na oportunidade, Everaldo Augusto agradeceu o empenho da equipe da Sudesb, em especial ao diretor-geral, Bobô, pela sensibilidade em atender ao pedido da comunidade.

Foto: Assessoria do vereador



Everaldo Augusto marcando presença na oficialização da parceria

"É muito importante extrair não só um resultado esportivo, mas também tirar um saldo político-organizativo, que a comunidade se sinta estimulada a tentar registrar uma liga para o bairro, e levantar outras reivindicações ligadas ao esporte ou não, para apresentar aos poderes públicos em busca de outras conquistas", destacou.

Amilton Otávio, morador do Vale do Matatu, aproveitou a oportunidade para agradecer e fez questão de exaltar que muitas pessoas da comunidade, que ficaram descrentes de que a Copa realmente aconteceria da forma que foi prometida, agora vão ficar surpresos e certamente irão conferir de perto os jogos.

Bobô finalizou o encontro, realizado no dia 17 de julho, destacando a importância de ter uma pessoa como comprometida como Everaldo, intermediando o processo com a comunidade. "Esse é o segundo campeonato de bairro que nós fazemos porque não é comum esse apoio através de ações diretas. Normalmente é feita via programas de governo mais amplos", pontuou.

Hilton Coelho contra veto à Reforma Tributária

Vereador refere-se a artigo que trata da cobrança de ISS das incorporadoras

O vereador Hilton Coelho (PSOL) afirma que tão logo a Câmara Municipal de Salvador retome seu funcionamento normal a prioridade deve ser rever a reforma tributária e derrubar o veto do prefeito ACM Neto. A reforma foi sancionada no último dia 17, porém com veto ao Artigo 71, frisou, argumentando que, com a medida, o prefeito beneficiou as incorporadoras ao isentá-las da cobrança do Imposto Sobre Serviço (ISS) na venda do imóvel, após a reclamação do setor imobiliário.

"Um privilégio que não se justifica e espero que ao menos 28 vereadores derrubem o veto quando a matéria for apreciada na Casa. Será uma atitude em defesa dos interesses da cidade, impedindo benefícios a quem já conta com tantas outras vantagens", defendeu Hilton Coelho.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Hilton Coelho

O vereador avalia que a construtora que compra um terreno pega empréstimo, geralmente nos bancos públicos e com juros mais baixos. Quando revende os imóveis ainda na planta, terá isenção de imposto sobre serviços, mesmo ganhando "milhões de reais com o negócio". Ao contrário, compara Hilton Coelho, o trabalhador que presta serviço autônomo sabe que tem que pagar 5% do que ganha para os cofres municipais. "Isso não é justo e a Câmara Municipal precisa cumprir seu dever. Temos o dever de derrubar o veto em um gesto de autonomia da Casa. Não podemos aceitar a 'Tarifa Zero' para o setor imobiliário porque isso não se justifica", pregou.

Renúncia fiscal

O representante do PSOL considera muito suspeito que a prefeitura, que diz não ter dinheiro e ter dívidas herdadas da gestão anterior, "possa propor a renúncia fiscal e justamente para construtoras!".

Segundo Hilton Coelho, a gestão municipal não tem dado reajuste salarial digno aos professores e vem demitindo servidores terceirizados sem garantia de direitos trabalhistas. E estranha que essa mesma administração proponha a 'Tarifa Zero' para o setor imobiliário.

"Se as construtoras têm esse direito, todos os trabalhadores de Salvador querem também. Com essa ação de ACM Neto as construtoras recebem a garantia de que seus investimentos terão retornos rentáveis sobre o abrigo do Estado. É fácil defender a redução da ação do Estado quando ele fica com os prejuízos e os empresários com o lucro. Creio que essa farra no setor imobiliário precisa ter fim e faço um desafio às vereadoras e vereadores a dizerem não e derrubarem o veto ao artigo 71", justifica Hilton Coelho.

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 5

Vereador participa de entrega de escrituras de imóveis

Euvaldo Jorge acompanhou ação que beneficiou 500 famílias do Bairro da Paz

O vereador Euvaldo Jorge (PP) acompanhou no sábado (27), a entrega de 500 escrituras de imóveis a famílias do Bairro da Paz, como parte do Programa Casa Legal, lançado pela Prefeitura de Salvador. O programa prevê a regularização de moradias erguidas sem alvará dentro de uma área do município e, só em 2013, a expectativa é regularizar 6 mil unidades.

Estavam presentes no evento o prefeito ACM Neto (DEM), os secretários Paulo Fontana (Infraestrutura), Maurício Trindade (Combate à Pobreza), João Carlos Bacelar (Educação), Rosemma Maluf (Ordem Pública), o vice-presidente da Caixa Econômica Federal, Geddel Vieira Lima, dentre demais vereadores e lideranças. "Esta foi uma semana de muitas emoções com o sorteio de casas na Portelinha e agora a entrega dessas escrituras aqui no Bairro da Paz. É a Prefeitura mostrando seu compromisso com a questão social, com a valorização do ser humano", constata o vereador.

Foto: Assessoria do vereador



ACM Neto e Euvaldo Jorge no Bairro da Paz

Além do Bairro da Paz, o programa ainda visa beneficiar as seguintes localidades: Alto do Coqueirinho, Nova Brasília de Itapuã, Canabrava, Fazenda Grande do Retiro, IAPI, Bate Coração, Arraial do Retiro, Águas Claras, Baixa do Camurujipe, Engomadeira, Nova Constituinte, Nova Mata Escura, Amazonas, Fazenda Coutos, Boca do Rio, Nova Brasília do Aeroporto, Gamboa de Baixo e Solar do Unhão e Alto da Esperança. "Estarei lutando para que muitas outras famílias na mesma situação sejam beneficiadas, como as que residem no bairro de Valéria, cujo requerimento para a regularização já foi apresentado por mim e discutido com o prefeito ACM Neto", garante Euvaldo Jorge.

Ouvidoria recebe 72 registros durante as audiências da LDO

Órgão da Câmara Municipal participou de todas as audiências em 5 bairros de Salvador

As audiências sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), realizadas durante o mês de julho em Salvador, geraram um total de 72 manifestações do público presente nos encontros. Os participantes preencheram os formulários no posto montado pela Ouvidoria da Câmara Municipal em todos os eventos. É a primeira vez que o órgão do Legislativo realiza esse trabalho desde a sua criação, em 2005.

As principais demandas da população foram as solicitações, presentes em 40 formulários, mais da metade do total. Os pedidos foram sobre as prioridades para o investimento dos recursos previstos, bem como pavimentação de ruas e melhorias de infraestrutura nos bairros. Houve ainda 20 sugestões feitas, 8 reclamações, 3 críticas e 1 elogio. Pernambués foi a região com maior número de formulários preenchidos, 28, sendo 20 deles solicitações diversas.

As audiências públicas aconteceram em cinco locais diferentes – a primeira, no Centro de Cultura da Câmara, e as demais no Subúrbio Ferroviário, Pituba, Pernambués e Cajazeiras. Em cada uma delas, a população sugeriu prioridades nos setores de saúde, educação, esporte, mobilidade urbana, entre outros. A LDO estabelece metas e finalidades dos gastos orçamentários, ao regulamentar a Lei Orçamentária Anual (LOA), e embasa a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação do Município (PPA).

Foto: Lucas Mascarenhas



Interesses da população foram registrados pela Ouvidoria

Participação

Para a ouvidora da Câmara Municipal de Salvador, Aladilce Souza (PCdoB), o resultado é um reconhecimento do trabalho do órgão do Legislativo, enquanto um canal de participação popular. "Para nós, as audiências da LDO são mais do que simples eventos. É um momento de colocar em prática o exercício da cidadania, quando o cidadão pode se posicionar", afirmou. Ela destacou ainda que as opiniões dos cidadãos precisam ser incorporadas à redação final da Lei.

O presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, Claudio Tinoco (DEM), ressaltou a parceria com a Ouvidoria para conhecer as demandas e pleitos da sociedade. "Muitas dessas demandas compõem o cotidiano da cidade, o que leva a Ouvidoria a ser uma porta de entrada permanente dessas reivindicações. Essa parceria contribuiu para que pudéssemos conhecer as necessidades e reunir as sugestões, para o relatório final das audiências", destacou.

Equipe

Ao todo sete membros da equipe técnica da Ouvidoria participaram das audiências públicas, entre servidores e estagiários. O relatório final foi elaborado sob a coordenação da analista legislativa municipal do órgão, Thamires Almeida. O documento final com todas as demandas da população vai ser entregue à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal.

Todas as sugestões vão compor um documento único a ser analisado na própria comissão até a segunda quinzena de agosto. Aprovado, ele segue para discussão em plenário. Claudio Tinoco acredita que até o fim deste mês, a LDO deve estar aprovada pela Câmara Municipal.

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 6

Reunião na Fonte Nova discute gratuidade para crianças

Vereador Tiago Correia participará de encontro nesta quinta (1º)



Vereador Tiago Correia

Uma reunião marcada para a tarde desta quinta-feira (1º), entre o presidente da Fonte Nova Participações, Frank Alcântara, o gerente de Marketing e Negócios da empresa, Cláudio Najar, e o vereador Tiago Correia (PTN), presidente da Comissão de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Câmara, vai discutir as principais reivindicações dos torcedores que frequentam o estádio: a gratuidade e a concessão de benefícios para crianças que comparecerem aos jogos.

"Desde que a Arena foi inaugurada tenho lutado para que as crianças entrem no estádio sem pagar, até porque são os torcedores do futuro", afirmou o vereador. Atualmente, crianças acima de 3 anos pagam 50% do valor do ingresso.

Pais

Tiago Correia disse que solicitou a reunião com os dois executivos da Fonte Nova Participações depois de receber cerca de 500 mensagens de pais pedindo sua interferência para garantir a gratuidade das crianças.

"Teve um pai que me escreveu contando que chorou muito porque não tinha dinheiro para levar o seu filho de 5 anos, que aniversariou no domingo, para ver o jogo do Bahia contra o Goiás", exemplificou o vereador. A reunião será realizada às 15h.

Gabinete Itinerante prestará maior assistência à população

Vereador Euvaldo Jorge quer "encurtar a distância entre o mandato e a comunidade"

O vereador Euvaldo Jorge (PP), presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais da Câmara Municipal de Salvador, decidiu inovar para estar mais junto das comunidades. Implantou o Gabinete Itinerante com o objetivo de "encurtar a distância entre o mandato e a comunidade".

De acordo com o vereador, isso otimizará a busca por solução de problemas e melhorias de serviços públicos ofertados nos bairros, principalmente os mais carentes. "Mesmo que tenhamos boa vontade, é muito difícil o vereador estar presente em todos os locais que precisam de intervenções a curto, médio e longo prazo. Com o Gabinete Itinerante, dividi minha equipe e assim conseguiremos dar assistência e apoio para todas as demandas", explicou Euvaldo Jorge.

Ele argumenta que muitas vezes chega a ter até três encontros por dia, geralmente em horários coincidentes. "Quem faz minha agenda é a população que sofre com a falta do transporte público, da ausência do médico no posto de saúde, de saneamento básico... E isso para ser resolvido não depende apenas da minha presença em determinada reunião. Quem trabalha comigo veste a camisa do meu mandato e também passa a ser representante dessas pessoas", acrescentou o vereador.



Foto: Assessoria do vereador

Assessores de Euvaldo Jorge visitam Parque Sílvio Leal

Parque Sílvio Leal

Um exemplo da atuação do Gabinete Itinerante foi a visita feita pela assessoria parlamentar ao Parque Sílvio Leal, na última quinta-feira (25), para vistoriar o andamento das solicitações feitas pelo vereador à prefeitura, como limpeza geral, obra de ampliação sobre o canal que corta o loteamento e pavimentação. A atividade foi acompanhada pelo subprefeito de Cajazeiras, Alan Muniz.

No dia 24, a equipe esteve no Vale dos Lagos e Colinas de Pituaçu, que também contam com requerimentos de Euvaldo Jorge propondo melhorias. Foram feitas vistorias para realização dos serviços de tapa buracos, limpeza geral e desobstrução de caixas drenantes, cujos trabalhos estão programados para iniciar na próxima semana.

Confraternização esportiva

Encontro aproximou assessores e servidores em momento de descontração

A comissão de esporte dos servidores da Câmara promoveu no sábado, 27 de julho, um encontro entre assessores e vereadores no sítio de Fernando Souza Costa (dos Serviços Gerais), localizado no Jardim das Margaridas. O evento iniciado pela manhã durou todo o dia e contou com partida de futebol, jogos de dominó e baralho. Os responsáveis pelo evento foram os servidores Gil, Caneta da Bahia, Da Silva e Valdério.



Foto: Divulgação

A comissão formada por Gil, Caneta, Da Silva e Valdério

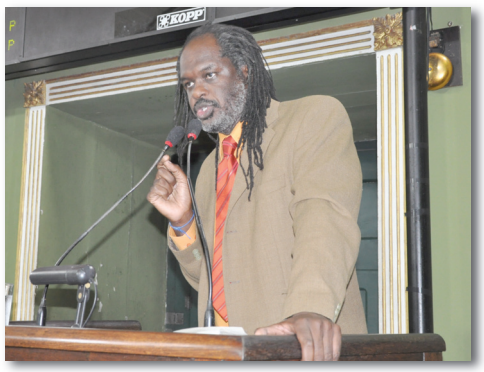
DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 7

Sílvio Humberto sugere instalação de câmeras em viaturas

Objetivo do vereador é reduzir estatística sobre violência policial em Salvador

Salvador, segundo dados do Mapa da Violência/2013, ocupa a 30ª posição na lista de municípios com mais registros de homicídios por arma de fogo do Brasil. E, segundo o vereador Sílvio Humberto (PSB), inúmeras dessas ocorrências foram ocasionadas por policiais militares no Estado da Bahia.

Com o objetivo de tentar inibir a violência policial na capital baiana, o vereador apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 482/13, dirigido ao governador Jaques Wagner, sugerindo a instalação de câmeras internas e externas em todas as viaturas policiais. "Com isso estarão registradas todas as atividades dos agentes", ressaltou Sílvio Humberto.



Vereador Sílvio Humberto diz que medida auxiliará os bons policiais

Prevenção

Para exemplificar o alto índice de violência praticada por PMs, o vereador aponta a morte do jovem Carlos Alberto Conceição dos Santos Júnior, primo do garoto Joel Castro, que também foi morto pela ação policial, ambos no bairro do Nordeste de Amaralina. "O menino Joel, como ficou conhecido, foi atingido por um tiro disparado por policiais militares no ano de 2010", frisou Sílvio Humberto.

Ele argumenta que é necessário, diante do quadro revelado pelo Mapa da Violência, "adotar medidas que representem mais segurança para a população, que possam coibir os excessos praticados por policiais, dando mais transparência nas abordagens".

A instalação dos equipamentos, acrescenta Sílvio Humberto, que preside a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal, "auxiliará a maioria dos bons policiais da Bahia, que agem com a mais absoluta lisura no exercício das suas funções de prevenção contra a violência".

Joceval Rodrigues parabeniza secretaria municipal

O vereador valoriza o acesso às informações financeiras do serviço público de transporte

O vereador Joceval Rodrigues (PPS), comemora o anúncio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte que determina a divulgação da planilha de custos do sistema de transporte coletivo de Salvador.

"O prefeito ACM Neto, ouvindo a população através da Secretaria de Transporte, começa a divulgar as informações tão solicitadas e as quais diziam estarem guardadas em uma caixa preta", afirma Joceval Rodrigues.

De acordo com o vereador, a partir de agora, os operadores do transporte público divulgarão periodicamente no site do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Salvador (Setps), informações econômico-financeiras e operacionais das empresas, bem como a planilha de custos.



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Joceval Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 219/13

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.072/2006, que estabelece a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Mama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 7.072 de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte Parágrafo Único:

"Art. 2º———————————————————————————

Parágrafo Único – As atividades e manifestações a que se refere o artigo constarão de pedalada e caminhada contra o câncer de mama.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2013.
ERON VASCONCELOS – TIA ERON

ANA RITA TAVARES
DRA. FABÍOLA MANSUR
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei tem a finalidade de inserir atividades e manifestações visando à mobilização e conscientização da população acerca do problema que envolve as mulheres baianas e brasileiras, tendo em vista que é alarmante o número de casos diagnosticados, por isso a necessidade da realização de atividades e manifestações no sentido de despertar a sociedade para um grave problema de saúde pública, que é o câncer de mama, o tipo de câncer mais frequente na mulher brasileira e consiste no desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formar um tumor maligno.

A participação de todos nas ações de controle do câncer de mama tem papel fundamental no fortalecimento do controle social e na capacidade de mobilização em torno de projetos de responsabilidade social. Dessa forma, cumpre o seu papel de núcleo mobilizador de parcerias em prol da humanização da saúde.

Diante das razões expostas, levamos ao conhecimento dos nobres pares o Projeto de Lei no sentido de acrescentar dispositivo para conscientização e mobilização da sociedade em prol da causa.

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 8

Sala das Sessões, 8 de abril de 2013.
ERON VASCONCELOS – TIA ERON
ANA RITA TAVARES
DRA. FABÍOLA MANSUR
LEANDRO GUERRILHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

Face ao exposto, opino pela aprovação.

É o Parecer, S.M.J.

Em 10/07/2013

EDVALDO BRITO – RELATOR
KIKI BISPO
WALDIR PIRES
ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 400/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Röerich Da Paz e Cultura Do Brasil - Pax Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - ica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Röerich Da Paz e Cultura Do Brasil - "Pax Cultura, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição para renovar o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Röerich Da Paz e Cultura Do Brasil - Pax Cultura, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.
.
O "INSTITUTO RÖERICH DA PAZ E CULTURA DO BRASIL", também chamado simplesmente de "PAX CULTURA", fundado em 09/10/1999, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e para fins não econômicos, tem natureza educacional, cultural e filantrópica e possui como finalidade fundamental reduzir a violência através de programas de Educação, Cultura e Arte para Paz e implementar ações para proteção e preservação do Patrimônio Cultural e Natural.

O Instituto tem trabalhado na melhoria da qualidade de vida, no desenvolvimento de valores humanos e pela educação para paz através da cultura. Assim, Acredito na importância de uma educação integral envolvendo artes, valores, ética e estética, na busca de uma cultura não apenas existencial, mas essencial, numa integralidade que venha nos impelir para a tarefa da construção da PAZ.

O Instituto Roerich trabalha seus projetos e ações seguindo quatro eixos norteadores: Educação para Paz através da Cultura; Artes Unidas; Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural e Proteção do Patrimônio Natural.

Dentre as diversas ações que o Instituto desenvolveu e desenvolve, destaca-se: Projeto Educação para Mídia e Paz, realizado em parceria com a Sociedade Beneficente São Jorge/ Bagunçaço, Projeto Mulheres em Movimento, Projeto Paz na Escola, campanha desarme-se... comece por seus pensamentos, Projeto Educação para Paz e não Violência à Mulher, Projeto desarmando o coração para desarmar o Gesto, Curso Mediador da Paz, Campanha Inspire Paz, Respire Saúde, Projeto Jovem Aprendiz em Movimento, realização de oficina sobre paz, Projeto Educação para Mídia e Produção de Vídeos para Paz, Projeto de Desenvolvimento Comunitário, Projeto de Desenvolvimento Comunitário, Núcleo de Estudos Roerich para Paz, Cultura e Agni Yoga, Projeto Ecologia Urbana, Programa Permanente Ecobairro - O Planeta é nossa Casa, Ações Educacionais em parceria com outras organizações, participação no VII Fórum Brasileiro de Educação Ambiental, participou da elaboração do Projeto e implantação da Universidade Aberta De Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ.

São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, por entender justa a renovação de utilidade pública municipal, além daquele Instituto atende aos pré-requisitos constantes da Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
EUVALDO JORGE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a uytilidade pública municipal do Instituto Roerich da Paz e Cultura do Brasil – Pax Cultura.

A entidade não tem fins lucrativos, foi fundada em 9 de outubro de 1999, com sede na Rua Miguel Gustavo, 18-E/Brotas, nesta Capital, CEP. 40.285-010, tem como finalidade fundamental reduzir a violência através de Programas de Educação, Cultura e Arte para Paz e implementar ações para proteção e preservação do Patrimônio Cultural e Natural.

O pedido de renovação de utilidade pública municipal da entidade se justifica pela necessidade da continuidade das suas atividades estatutárias.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 400/2013.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.

KIKI BISPO – RELATOR
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES
LEO PRATES
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 416/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Sociedade Beneficente e de Defesa dos Moradores do Bairro da Federação e Adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Sociedade Beneficente e de Defesa dos Moradores do Bairro da Federação e Adjacências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

Filantropia vem do grego (amor) e (homem), e significa "amor à humanidade". O seu antónimo é a misantropia.

Os donativos a organizações humanitárias, pessoas, comunidades, ou o trabalho para ajudar os demais, direta ou através de organizações não governamentais sem fins lucrativos, assim como o trabalho voluntário para apoiar instituições que têm o propósito específico de ajudar os seres vivos e melhorar as suas vidas, são considerados actos filantrópicos.

Isso, é exatamente o que a *Sociedade Beneficente e de Defesa dos Moradores do Bairro da Federação e Adjacências* faz. Entidade sem fins lucrativos, situada Rua Miguel Lemos, 97 – Federação, Salvador, Bahia – CEP. 40231-110, CNPJ. 15.184.856/0001-31, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à comunidade local da Federação e bairros adjacentes no amparo de seus moradores e filhos. Esta entidade vem desenvolvendo projetos nas áreas de saúde, educação, segurança e apoio aos jovens, crianças e adultos, contribuindo para a organização, educação e a integração social de todos da comunidade local.

Espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta que renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da *Sociedade Beneficente e de Defesa dos Moradores do Bairro da Federação e Adjacências*.

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 9

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a utilidade pública municipal da Sociedade Beneficente e de Defesa dos Moradores do Bairro da Federação e Adjacências.

A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 05/08/1956, com sede e foro nesta Cidade de Salvador, na Rua Miguel Lemos, 97, Federação, nesta Capital, CEP. 40.231.110, tem como objetivo principal o amparo à comunidade local e adjacências, com destaque em projetos nas áreas de saúde, educação, segurança e apoio aos jovens, crianças e adultos.

O autor justifica a Proposição em face da necessidade da renovação de utilidade pública municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 416/2013.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2013.

KIKI BISPO – RELATOR
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES
LEO PRATES
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 443/13

Renova a utilidade pública municipal do Grupo Assistencial Vida e Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a utilidade pública municipal do Grupo Assistencial Vida e Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O *Grupo Assistencial Vida e Saúde*, com sede e foro na Rua Renilda Coutinho, 124 – Boa Vista do Lobato, localizado no Município do Salvador, fundado em 01 de março de 1987, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial. Tem por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, promover o desenvolvimento comunitário e assistência social em apoio à terceira idade.

A entidade tem como finalidades: defender nos limites da lei, os legítimos interesses dos associados, bem como representá-los perante a opinião pública; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, político, comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis; difundir obras de caráter social e beneficente da natureza educacional e cultural para as crianças e todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social; promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação através de convênios e promover a ação civil pública na defesa dos direitos, não só de seus associados, mas de toda a população.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados à comunidade do Lobato Massaranduba, é que propomos a renovação do Grupo *Assistencial Vida e Saúde*, como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposição em comento tem o escopo de renovar a utilidade pública municipal do Grupo Assistencial Vida e Saúde.

A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 01/03/1987, com sede na Rua Renilda Coutino, 124-E, Boa Vista do Lobato, nesta Capital, tem como finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, promover o desenvolvimento comunitário, assistência social em apoio à terceira idade e toda a comunidade local e adjacências.

O autor justifica a proposição em face da necessidade da renovação de utilidade pública municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 443/2013.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2013.

KIKI BISPO – RELATOR
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES
WALDIR PIRES

PROJETO DE LEI Nº 444/13

Renova a utilidade pública municipal da Associação Casa da Fraternidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Casa da Fraternidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa da Fraternidade é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade na Rua Francisco Pereira Coutinho, s/n, Loteamento nº 97, Quadra 15B, bairro da Boca do Rio, CEP 40301-155, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 32646895/0001-22, possui todos os requisitos para a renovação do título de utilidade pública municipal.

A Casa da Fraternidade fundada em 1987 desenvolve atividades de cunho religioso, através da divulgação da doutrina espírita, tratamento espiritual, bem como na área social, oferecendo atendimento à comunidade local e adjacências.

Para atingir seus objetivos, a entidade fomenta, gerencia e desenvolve serviços importantes como: cursos e grupos de estudo; evangelização de crianças e jovens; bazar; distribuição mensal de enxoval para recém-nascidos e de cestas básicas.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares para renovação do título de utilidade pública municipal da Associação Casa da Fraternidade.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
SILVIO HUMBERTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a utilidade pública municipal da Casa da Fraternidade.

A entidade epigrafada é uma organização religiosa com atividades nas áreas assistencial, cultural e

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 10

filantrópica, fundada em 28/09/1987, com sede nesta cidade de Salvador, na Rua Francisco Pereira Coutinho, s/n, Loteamento Jardim Pituaçu, Boca do Rio, CEP. 40.301.155.

O autor justifica a Proposição em face da necessidade da renovação de utilidade pública municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Com base em documentação, inclusive alteração do estatuto por imposição do novo Código Civil, Lei 10.406/2002, apensada ao Projeto, apresentamos a seguinte Emenda:

"Na Ementa e no art. 1º, onde se lê "renova a utilidade pública da Associação Casa da Fraternidade", leia-se: Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Casa da Fraternidade, que passou a denominar-se Casa da Fraternidade Nóelia Rodrigues Duarte".

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 444/2013 com a Emenda epigrafada.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2013.

KIKI BISPO – RELATOR
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES
WALDIR PIRES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/13

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 910/1991 – Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 191 e 192 da Resolução nº 910/1991 – Regimento Interno com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 191. .....
.....
.....
VII - Medalha Protetor dos Animais.
.....
.....
§ 3º A Medalha a que se refere o inciso VII, terá forma cilíndrica medindo 60mm, tendo em relevo a imagem de vários animais juntos e, no verso, a imagem em relevo da sede da Câmara de Vereadores.

§4º A referida Medalha será acompanhada de um diploma contendo o nome do agraciado e o número da Resolução que determinou a sua concessão."(NR)

"Art. 192.....
.....
§ 3º A Medalha Protetor dos Animais será outorgada às pessoas ou instituições que defendam a causa animal no Município de Salvador."(NR)

Art.2º As despesas decorrentes da presente Resolução ocorrerão por conta da verba própria vigente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2013.

MARCELL MORAES
GERALDO JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS
TOINHO CAROLINO
KIKI BISPO
DUDA SANCHES
CLÁUDIO TINOCO
LUIZ CARLOS SUICA
SOLDADO PRISCO
JOSÉ TRINDADE
LEANDRO GUERRILHA
GILMAR SANTIAGO
ALEMÃO
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

É prática comum e reiterada no Município de Salvador a condecoração àqueles que, de forma veemente, atuem em prol da defesa de alguma causa, não importando o âmbito de atuação.

Observando-se as premiações já existentes em nosso Município, é imperioso ressaltar que nenhuma premia diretamente os defensores da causa animal na capital baiana. Logo, apresento a presente norma para que os nobres colegas a apreciem, a fim de premiar os defensores da causa animal e para que a sociedade tenha conhecimento de ações protetivas.

A condecoração é necessária quando instituições ou pessoas realizam atos em favor dos animais e contra aos maus-tratos. Condecorá-los trará motivação ainda maior para os amantes desta magnífica causa, onde se propõe a defender os indefesos, estar ao lado daqueles que só têm aos seus tutores.

O fundamento da denominação da condecoração é decorrente da figura que o protetor dos animais tem por si só. Pessoas que trabalham, estudam, possuem família, filhos, quintal pequeno, moram em apartamento em alguns casos, mas decidiram deixar o comodismo mudando seus hábitos e fazem a diferença. São pessoas que dedicam sua vida, seu tempo e seu dinheiro a uma causa que, muito provavelmente, não lhe trará retorno material. Mas, não deixam de ser um protetor dos animais.

Neste compasso, o edil, ora requerente, entende ser justa a premiação aos defensores com notoriedade dos animais, e que, desta forma objetiva e eficaz, espera que a Câmara Municipal de Salvador se torne referência nessa militância, ainda mais se levando em consideração ser este um tema de relevante valor social na atualidade.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2013.
MARCELL MORAES
GERALDO JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS
TOINHO CAROLINO
KIKI BISPO
DUDA SANCHES
CLÁUDIO TINOCO
LUIZ CARLOS SUICA
SOLDADO PRISCO
JOSÉ TRINDADE
LEANDRO GUERRILHA
GILMAR SANTIAGO
ALEMÃO
ALBERTO BRAGA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

Face o exposto, opino pela aprovação.
É o Parecer, S.M.J.
EDVALDO BRITO – RELATOR
KIKI BISPO
LÉO PRATES
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 242/11

Considerando que a Prova de Arrancada é praticada no mundo todo, especialmente nos Estados Unidos;

considerando que a Prova de Arrancada é um tipo de competição esportiva, em forma de corrida praticada por pares de veículos automotores, na qual automóveis originais ou preparados competem em um trajeto reto e nivelado no menor espaço de tempo, partindo da imobilidade;

considerando que aqui no Brasil é um esporte bastante difundido, tendo muitas pistas espalhadas, apesar de que em alguns Estados o evento é realizado em autódromos;

considerando que existem campeonatos regionais em quase todas as Capitais brasileiras e dois campeonatos brasileiros: 1 de 201 metros e outro de 402 metros;

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 11

considerando que existem 05 campeões brasileiros em Salvador;

considerando que esse modelo de competição pode atrair ainda mais participantes, pois reúne esporte e lazer num mesmo ambiente, a receita exata de um evento de sucesso;

considerando que o sonho dos pilotos e organizadores desse evento é ter um espaço exclusivo para a prática desse esporte, que tem um público estimado em dez mil pessoas, geralmente sem divulgação em mídia;

considerando que esse espaço serviria também para os demais eventos automobilísticos como a *Stok Car* e os demais eventos organizados pela Federação de Automobilismo da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que destine um espaço exclusivo para a prática de eventos automobilísticos na Capital baiana.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 297/2013 de autoria do nobre vereador Geraldo Júnior, que sugere ao "governador do Estado da Bahia, que seja destinado um espaço exclusivo para a prática de eventos automobilísticos" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 242/2011, que indica ao "governador do Estado da Bahia, que seja destinado um espaço exclusivo para a prática de eventos automobilísticos" em análise, não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Geraldo Júnior tem por finalidade proporcionar aos baianos a prática esportiva da modalidade automobilística incentivando desta forma o lazer e o entretenimento dos soteropolitanos com mais uma opção de prática esportiva que atrai um público fiel e apaixonado em todo o País, por isso consideramos louvável a iniciativa do vereador, que deverá atentar para a boa técnica legislativa quando da sua produção textual e formatação do mesmo.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação 242/2013 em análise, um vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 03/07/2013.

ERON VASCONCELOS – RELATORA
ALFREDO MANGUEIRA
LÉO PRATES
KIKI BISPO
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 297/13

Considerando que o bairro de Cajazeiras tem cerca de 500 mil habitantes;

considerando que o bairro de Cajazeiras geograficamente, encontra-se afastado do Centro da Cidade, onde estão localizados os postos de atendimento do INSS;

considerando que a implantação do Posto do INSS no bairro de Cajazeiras trará mais comodidade para os cidadãos que necessitam desse importante serviço público;

considerando, ainda, que esta INDICAÇÃO descentraliza os serviços fundamentais para os cidadãos de Cajazeiras, como aposentadoria, seguro-desemprego, auxílio-doença, auxílio-acidente entre outros.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.
KIKI BISPO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 297/2013 de autoria do nobre vereador Kiki Bispo, sugerindo ao "Presidente do INSS, que viabilize estudo técnico no sentido de colocar um Posto de Atendimento no bairro de Cajazeiras" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 297/2013, que indica ao "Presidente do INSS, que viabilize estudo técnico no sentido de colocar um Posto de Atendimento no bairro de Cajazeiras" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, e, amparado no art. 176 do referido diploma, por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Kiki Bispo é oportuna e necessária para proporcionar melhor atendimento aos moradores da "cidade" de Cajazeiras, tendo em vista ser um dos bairros de maior contingente populacional e que requer uma atenção especial por parte do Poder Público constituído e que essa sugestão possa ser acatada pelas autoridades competentes e atender a uma antiga reivindicação dessa comunidade carente e que tanto necessita de serviços públicos como é o caso do INSS que tem um papel fundamental na vida dos baianos e brasileiros, por isso consideramos louvável a iniciativa do nobre vereador que está preocupado com essa demanda reprimida no populoso bairro de Cajazeiras.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federa, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação 297/2013 em análise, um vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,
Em 3/07/2013.

ERON VASCONCELOS – RELATORA
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 298/13

Salvador é uma capital com aproximadamente 2,7 milhões de habitantes, com mais de 900 mil estudantes;

considerando que o Município conta com três postos do *SalvadorCard*, o que representa um número insuficiente para a demanda de usuários do sistema, urge a necessidade de descentralização do serviço;

considerando que não há mais horário para o trânsito da cidade encontrar-se congestionado, o que dificulta ainda mais aos estudantes e pais de alunos deslocarem-se até os postos, já que estes estão localizados na Estação da Lapa, Av. ACM e Comércio, regiões em que o trânsito está sempre caótico.

Em virtude do tempo, distância, qualidade do serviço, filas enfrentadas e muitas vezes a falta do recurso para chegar ao Centro da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 12

ao prefeito, a instalação de posto de revalidação e recarga do cartão *SalvadorCard*,no bairro de Sussuarana.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.
ALEMÃO(ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 298/2013 de autoria do nobre vereador Alemão, sugerindo ao "prefeito, a instalação de posto de revalidação e recarga do Cartão SalvadorCard no bairro de Sussuarana, no município do Salvador" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 298/2013, que indica ao "prefeito, a instalação de posto de revalidação e recarga do Cartão *SalvadorCard* no bairro de Sussuarana, no município do Salvador" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma, por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Alemão é oportunda e necessária para proporcionar melhor atendimento aos moradores de Sussuarana, tendo em vista o fato de tratar-se de bairro carente e que requer uma atenção especial por parte do Poder Público constituído e que essa sugestão possa ser acatada pelas autoridades competentes e atender a uma antiga reivindicação dessa comunidade carente e que tanto necessita de serviços públicos como é o caso da instalação de um Posto de revalidação e recarga do Cartão *SalvadorCard* no bairro de Sussuarana e que tem um papel fundamental na vida dos soteropolitanos, por isso consideramos louvável a iniciativa do nobre vereador que está preocupado com essa situação.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federa, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação 297/2013 em análise, um vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,
Em 3/07/2013

ERON VASCONCELOS – RELATORA
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 301/13

Considerando que o Poder Executivo, editou e publicou Decreto 23820/2013 criando o Programa VERDEPERTO de Adoção de Praças e logradouros públicos;

considerando que o Chamamento Público nº01/2013 da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável não incluiu a PRAÇA LORD COCHRANE, e o Espaço denominado Monumento a CLERISTON ANDRADE, ambos situados na Av. Garibaldi, como logradouros passíveis de adoção.

considerando que tramita nesta CASA PIN indicando ao prefeito a requalificação da PRAÇA LORD COCHRANE e que o Espaço denominado Monumento a CLERISTON ANDRADE foi recentemente requalificado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão, no Programa de Adoção VERDEPERTO da Secretaria da Cidade Sustentável, da PRAÇA LORD COCHRANE e o Espaço denominado Monumento a CLERISTON ANDRADE.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 301/2013 de autoria do nobre vereador Alfredo Mangueira, sugerindo ao "prefeito, a inclusão no Programa de Adoção VERDE PERTO da Secretaria da Cidade Sustentável: Praça Lord Cochrane e espaço denominado Monumento a Cleriston Andrade" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 298/2013, que indica ao "prefeito, a inclusão no Programa de Adoção VERDE PERTO da Secretaria da Cidade Sustentável: Praça Lord Cochrane e espaço denominado Monumento a Cleriston Andrade" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Alfredo Mangueira é oportuna e necessária para proporcionar a inclusão no Programa de Adoção VERDE PRETO da Secretaria da Cidade Sustentável: Lord Cochrane e espaço denominado Monumento a Cleriston Andrade objetivando a reaproximação do cidadão do espaço público. Redesenhar o pertencimento, a forma de se relacionar com praças, parques, jardins, espaços esportivos.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federa, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação 301/2013 em análise, um vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 3/07/2013

ERON VASCONCELOS – RELATORA
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 325/13

Considerando que, segundo a Constituição Federal, art.225, entre outros, é dever do Estado proteger a fauna e evitar que os animais sejam submetidos a maus-tratos;

considerando que essa ação possibilitará às pessoas carentes, meios para o tratamento veterinário aos seus animais;

considerando que, por ter como tratá-los, certamente minimizará o número de abandonos, por exemplo, de cães e gatos em nossa cidade;

considerando que os proprietários responsáveis terão condições de procurar orientações e meios para manter seu animal sempre saudável;

considerando que a saúde do homem está diretamente ligada à saúde dos animais;

considerando que será mais um canal para se evitar a propagação de epidemias oriundas das doenças infecto-contagiosas entre homem e animal;

considerando que entre as várias recomendações estão as vacinas anuais, vermífugos e esterilizações, essa quando necessária a realização de exames de fezes que é recomendado anualmente, assim, garantindo uma relação saudável entre animal e proprietário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de Postos de Saúde Veterinários no Estado da Bahia.

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 13

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 301/2013 de autoria do nobre vereador Marcell Moraes, sugerindo ao "governador, a criação de Postos de Saúde Veterinário no Estado da Bahia" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar e o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 325/2013, que indica ao "governador, a criação de Postos de Saúde Veterinário no Estado da Bahia" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Marcell Moraes tem por finalidade a ampliação do atendimento aos animais em situação de abandono em todo o Estado da Bahia, por isso consideramos relevante a iniciativa do vereador, que pretende reduzir a mortalidade dos animais em situação de risco, proporcionando maior expectativa de vida aos animais e proteção ao meio ambiente.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federa, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação, um vez que o mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 3/07/2013

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
WALDIR PIRES
LEO PRATES
EDVALDO BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 326/13

Considerando que, segundo a Constituição Federal art.225, entre outros, é dever do Estado proteger a fauna e evitar que os animais sejam submetidos a maus-tratos.

considerando que essa ação possibilitará às pessoas carentes, meios para o tratamento veterinário aos seus animais;

considerando que por ter como tratá-los, certamente minimizará o número de abandonos, por exemplo, de gatos e cachorros em nossa cidade;

considerando que os proprietários responsáveis terão condições de procurar orientações e meios para manter seu animal sempre saudável.

considerando que a saúde do homem está ligada diretamente á saúde dos animais.

considerando que será mais um canal para se evitar a propagação de epidemias oriundas das doenças infecto-contagiosas entre homem e animal.

considerando que entre as várias recomendações estão as vacinas anuais, vermífugos e esterilizações, essa quando necessária a realização de exames de fezes que é recomendado anualmente, assim, garantindo uma relação saudável entre animal e proprietário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de Postos de Saúde Veterinário no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 326/2013 de autoria do nobre vereador Marcell Moraes, sugerindo ao "pPrefeito, a criação de Postos de Saúde Veterinário no Município de Salvador" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 325/2013, que indica ao "prefeito, a criação de Postos de Saúde Veterinário no Município de Salvador" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Marcell Moraes tem por finalidade a ampliação do atendimento aos animais em situação de abandono em todo o município de Salvador, por isso consideramos relevante a iniciativa do vereador, que pretende reduzir a mortalidade dos animais em situação de risco, proporcionando maior expectativa de vida aos animais e proteção ao meio ambiente.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação, uma vez que o mesmo está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 3/07/2013.

ERON VASCONCELOS – RELATORA
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 327/13

Considerando que os animais trazem alegria e diversão ao ambiente onde se encontram, podendo auxiliar no tratamento dos pacientes desviando as preocupações com as doenças em tratamento;

considerando que, independente da raça, o animal altera o local do tratamento, sendo esse, um lugar incomum para circulação de animais.

considerando que o Programa Medicão não substitui o tratamento orientado e acompanhado pelos médicos, mas sim, favorece a recuperação amenizando o sofrimento do paciente e da família;

considerando que por meio do voluntariado há muitos resultados positivos em cidades como Campinas, Itu, Sorocaba e Piracicaba, todas no interior de São Paulo, podendo ser também implantado na rede SUS do Município de Salvador;

considerando que o atual programa de voluntariado visita, entre outros, hospitais contra o câncer, centros de reabilitação infantil, pacientes com deficiência mental e/ou visual, todos com resultados bastante promissores na recuperação e no estado emocional dos pacientes;

considerando que, segundo relatos, os pacientes que convivem nesse ambiente sorriem mais por brincar como o animal, trazendo, assim, uma mensagem de alegria e esperança aos pacientes e todos os que presenciam o fato;

considerando que, além da terapia o Programa Medicão pode desenvolver palestras para motivar novos participantes.

INDICA:

ao prefeito, que crie no Sistema Único de Saúde do Município o Programa Medicão para auxiliar os pacientes no processo de tratamento e recuperação independente da doença a ser tratada.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:13 Página 14

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 327/2013 de autoria do nobre vereador Marcell Moraes, sugerindo ao "prefeito, que crie no Sistema Único de Saúde do Município o Programa Medicão para auxiliar os pacientes no processo de tratamento e recuperação independente da doença a ser tratada" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 327/2013, que indica ao "prefeito, que crie no Sistema Único de Saúde do Município o Programa Medicão para auxiliar os pacientes no processo de tratamento e recuperação independente da doença a ser tratada" em análise não existe lacuna de ordem técnica com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Marcell Moraes tem por finalidade a ampliação do atendimento de pacientes assistidos pelo sistema único de saúde com o auxílio de animais de estimação que normalmente trazem alegria e paz para pacientes enfermos e que precisam ser estimulados para sua recuperação, por isso consideramos relevante a iniciativa do vereador, que pretende ampliar as possibilidades de cura de pacientes atendidos pelo Sistema Único de saúde no nosso município.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação, um vez que o mesmo está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 3/07/2013

ERON VASCONCELOS – RELATORA
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 346/13

Considerando que a *Operação Carapeba*, realizada em 2008, objetivou combater a pesca predatória com utilização de explosivos na Baía de Todos os Santos, região do Recôncavo Baiano e Ilha de Itaparica;

considerando que integraram a operação o Ibama, a Polícia Militar da Bahia através da COPPA, a Polícia Federal, o CRA, o Exército, a Capitania dos Portos, a Prefeitura Municipal de Itaparica, a Prefeitura Municipal de Salvador, a Codeba, a Petrobrás e o Sindbrita;

considerando que a *Operação Carapeba* começou a ser delineada a partir de janeiro de 2005, quando o Ibama iniciou uma série de ações integradas com a COPPA, o CRA e a Polícia Federal, no combate à pesca com bomba, na área da Baía de Todos os Santos e que, com o avançar das ações, foi-se percebendo a necessidade de integração de outras instituições afins, para darem suporte e amplitude ao trabalho desenvolvido;

considerando que, de acordo com a concepção do projeto, a operação teria ação contínua, com o patrulhamento marítimo diário da Baía de Todos os Santos e das áreas de ocorrência da pesca com bombas. Haveria, também, o funcionamento do serviço de inteligência, que investigaria o teor de denúncias ou o envolvimento de pessoas, as situações e os locais de ocorrência dessa modalidade de crime ambiental, previamente identificada pelos órgãos especializados, na esfera policial;

considerando que a *Operação Carapeba* reprime a pesca ilegal com explosivos na Baía de Todos os Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja reativada a *Operação Carapeba*, com o objetivo de reprimir a pesca ilegal com explosivos, na Baía de Todos os Santos.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 327/2013 de autoria do nobre vereador Leo Prates, sugerindo ao "prefeito, que seja reativada a Operação Carapeba, com o objetivo de reprimir a pesca ilegal com explosivos na Baía de Todos os Santos" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 346/2013, que indica ao "prefeito, que seja reativada a Operação Carapeba, com o objetivo de reprimir a pesca ilegal com explosivos na Baía de Todos os Santos" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Leo Prates é oportuna e necessária para combater a pesca predatória com utilização de explosivos na Baía de Todos os Santos, por isso acreditamos que o retorno da Operação Carapeba será benéfica para a proteção e preservação do meio ambiente e o equilíbrio do ecossistema.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação 346/2013 em análise, um vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 3/07/2013.

ERON VASCONCELOS – RELATORA
WALDIR PIRES
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 347/13

Considerando que na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas;

considerando que o Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães apresenta diversas limitações de acessibilidade, principalmente para cadeirantes, portadores de deficiência visual, grávidas e idosos, segundo relatório do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU-BA e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-Ba;

considerando que foram apontados a ausência de piso tátil, indicado para pessoas cegas, rampas com inclinação acima do regulamentado, problemas com sinalizações interna e externa e ausência de pavimento antiderrapante;

cConsiderando as normas de acessibilidade universal conforme Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que "*Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências*";

considerando que a realização da Copa de 2014 e Jogos Olímpicos 2016 são excelentes oportunidades para deflagrar intervenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao superintendente Regional Nordeste da Infraero, que sejam observadas e implantadas todas as

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 15

normas de acessibilidade universal no Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 327/2013 de autoria do nobre vereador Leo Prates, sugerindo ao "prefeito, que seja reativada a Operação Carapeba, com o objetivo de reprimir a pesca ilegal com explosivos na Baíaa de Todos os Santos" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 346/2013, que indica ao "prefeito, que seja reativada a Operação Carapeba, com o objetivo de reprimir a pesca ilegal com explosivos na Baía de Todos os Santos" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, e, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Leo Prates é oportuna e necessária para combater a pesca predatória com utilização de explosivos na Baía de Todos os Santos, por isso acreditamos que o retorno da Operação Carapeba será benéfica para a proteção e preservação do meio ambiente e o equilíbrio do ecossistema.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Indicação em análise, um vez que o mesmo está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 3/07/2013

ERON VASCONCELOS – RELATORA
WALDIR PIRES
ALFREDO MANGUEIRA
KIKI BISPO
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 388/13

Considerando a importância do sistema de transporte ferroviário para a população do nosso Subúrbio Ferroviário;

considerando as milhares de pessoas usuárias do sistema de transporte ferroviário diariamente;
considerando que esse sistema de transporte, a partir desta data, passa a ser administrado pelo governo estadual;

considerando a importância do Projeto *Domingo É Meia*, instituído pelo governo municipal de Salvador, o qual beneficia milhares de usuários que utilizam o transporte coletivo durante os finais de semana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governo do Estado da Bahia, estender o "DOMINGO É MEIA" também ao sistema ferroviário de transporte urbano de Salvador.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 388/2013 de autoria do nobre vereador Vado sugerindo ao "governador, estender o "Domingo é Meia" também ao sistema ferroviário de transporte urbano de Salvador" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 388/2013, que indica ao "governador, estender o "Domingo é Meia" também ao sistema ferroviário de transporte urbano de Salvador" em análise não existe lacuna de ordem técnica e com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil Vado tem por finalidade a extensão do programa municipal "Domingo é Meia" para o sistema ferroviário de transporte urbano de Salvador atualmente administrado pelo governo estadual, portanto consideramos a iniciativa do nobre vereador oportuna e necessária para que possamos ampliar o serviço e beneficiar a comunidade suburbana de Salvador, pois se tratade uma população carente e que tem dificuldades financeiras para sua locomoção, principalmente para o seu lazer e entretenimento aos domingos.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação, uma vez que o mesmo está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o PARECER,

Em 16. 07. 2013

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
LEO PRATES
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 391/13

Considerando que, o plantio e a conservação de árvores de médio e grande porte é essencial para assegurar a qualidade do ar nas grandes cidades;

considerando que, o índice de cobertura vegetal é indicador da qualidade de vida aos moradores;

considerando que, a expansão urbana da cidade de Salvador aconteceu de forma acelerada, comprometendo a cobertura vegetal existente, não havendo a reposição devida;

considerando que, o plantio de árvores contribui para o paisagismo natural e diminui a temperatura nas áreas urbanas;

considerando que, as árvores de grande porte têm papel fundamental na preservação da diversidade vegetal e animal urbano;

considerando que, as árvores de médio e grande porte têm papel fundamental na contenção de encostas e proteção dos lençóis freáticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, através da Secretaria da Cidade Sustentável, implante o programa "Salvador Te Quero Verde", com as diretivas abaixo:

1 - incentivar o plantio de árvores de médio e grande porte na cidade de Salvador;

2 - mapear, identificar com placas e catalogar as árvores de grande porte na cidade de Salvador e instituir programa de conservação das mesmas;

3 - criar programas de incentivo à preservação e adoção de árvores em parceria com a iniciativa privada e sociedade civil organizada;

4 -instituir parcerias com as concessionárias públicas para que orientem os cidadãos sobre as espécies adequadas e formas de poda para que não prejudiquem as redes elétricas, pluvial, e outras concessionárias.

Salas das Sessões, 13 de maio de 2013.
ORLANDO PALHINHA

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 16

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Indicação com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer autonomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

Face ao exposto, opino pela aprovação, S.M.J.

Em 16/07/2013.
ERON VASCONCELOS – RELATORA
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 409/13

Considerando a importância da "Maria Fumaça" na história cultural da Bahia, já que a Estrada de Ferro Bahia e Minas esteve presente na nossa história transportando madeira e café, fomentando o comércio, tornando rápidas as viagens e foi responsável pelo desenvolvimento do nosso Estado;

considerando a sua eficiência e importância por oito décadas no nosso desenvolvimento econômico;

considerando a importância da Prefeitura de Salvador, incentivar através de ações, a cultura no Município;

considerando que o local seria mais um ponto turístico na nossa cidade, fomentando o desenvolvimento econômico;

considerando o valor cultural da ferrovia no Subúrbio Ferroviário;

considerando que a implantação de um Memorial "Maria Fumaça" no Subúrbio Ferroviário iria abrir portas no mercado de trabalho para aquela comunidade carente, além de fortificar o turismo no local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de um Memorial, no Subúrbio Ferroviário, com O objetivo de contar a historia da ferrovia, a denominar-se "Memorial Maria Fumaça".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.
J. CARLOS FILHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 409/2013 de autoria do nobre vereador J. Carlos Filho, que dispõe sobre "a implantação de um Memorial no Subúrbio Ferroviário, com o objetivo de contar a história da ferrovia, a denominar-se Memorial Maria Fumaça" está em conformidade com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Ccompete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 409/2013, que trata da " implantação de um Memorial no Subúrbio Ferroviário, com objetivo de contar a história da ferrovia, a denominar-se Memorial Maria Fumaça" em análise, não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Pproposição em tela do nobre edil J. Carlos Filho tem um papel social relevante na medida em que propõe a implantação do Memorial Maria Fumaça que tem o objetivo de contar a história da ferrovia do Subúrbio e principalmente resgatar e preservar a memória de um equipamento de fundamental importância para nossa história e que serviu e serve como transporte de passageiros e ligando ainda mais a nossa cidade e que teve um papel importante no desenvolvimento socioeconômico de Salvador.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação, um vez que o mesmo está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 16/07/2013

ERON VASCONCELOS – RELATORA
LEO PRATES
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 411/13

Considerando a importância de uma Campanha de Conscientização sistemática e permanente, sobre a escolha correta da cadeirinha, o uso do equipamento e do cinto de segurança para acomodar as crianças quando transportadas em automóveis, através de cartazes, folhetos, inserções publicitárias, matérias jornalísticas em sítio oficial da Prefeitura, entre outras modalidades de comunicação;

considerando que na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, as crianças de até um ano de idade deverão ser transportadas no equipamento denominado conversível ou bebê-conforto, crianças entre um e quatro anos em cadeirinhas e de quatro a sete anos e meio em assentos de elevação, e, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, as crianças até 10 anos devem ser transportadas no banco traseiro;

considerando que quem descumprir com as normas referentes ao transporte de criança está sujeito à penalidade prevista no artigo 168 do Código de Trânsito Brasileiro, que considera a infração gravíssima e prevê multa de R$ 191,54, sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação e à retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada;

considerando que entre os motivos apontados pelos condutores que não utilizam o dispositivo de segurança, são não saber a forma correta de usar, e o uso correto das cadeiras evita em 70% os acidentes fatais;

considerando que mais do que estar na cadeirinha, a criança deve estar na cadeirinha correta, o uso do equipamento adequado deve ser observado com muita atenção, principalmente pelos responsáveis;

considerando que, além de adquirir o produto correto, de acordo com as indicações do fabricante, é essencial observar se o equipamento possui o Selo do Inmetro ou, no caso de produtos adquiridos fora do Brasil, se possuem certificação europeia ou americana, a instalação correta também é essencial;

considerando que são de extrema relevância as campanhas de conscientização da escolha e uso correto da cadeirinha, para melhorar as condições de segurança e evitar vítimas fatais envolvendo crianças, em acidentes de automóveis;

considerando que é necessário que através das campanhas, sejam realizados esclarecimentos e informações sobre o uso correto dos dispositivos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para que as famílias possam proteger de modo eficaz as crianças, quando viajem nos automóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a importância de uma campanha de conscientização sistemática e permanente, sobre a escolha correta da cadeirinha, o uso do equipamento e do cinto de segurança para acomodar as crianças, quando transportadas em automóveis, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.
J. CARLOS FILHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Indicação nº 411/2013 de autoria do nobre vereador J. Carlos Filho, indica ao "governador, a importância de uma campanha de conscientização sistemática e permanente sobre a escolha correta da cadeirinha, o uso do equipamento e do cinto de segurança para acomodar as crianças quando transportadas em automóveis no Município de Salvador" está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto á técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para a undamentação e emissão deste Parecer.

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 17

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no Projeto de Indicação nº 411/2013, que indica ao "governador, a importância de uma campanha de conscientização sistemática e permanente, sobre a escolha correta da cadeirinha, o uso do equipamento e do cinto de segurança para acomodar as crianças quando transportadas em automóveis no Município de Salvador" em análise não existe lacuna de ordem técnica, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A Proposição em tela do nobre edil J. Carlos Filho tem um papel social relevante na medida em que propõe uma campanha de conscientização sistemática e permanente sobre a escolha e o uso correto da cadeirinha em automóveis, por isso consideramos a iniciativa do nobre vereador importante e esclarecedora para os pais e responsáveis pelas crianças transportadas diariamente em nossa cidade.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Indicação um vez que o mesmo está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso Parecer é pela aprovação.

Este é o Parecer,

Em 16/07/2013.

ERON VASCONCELOS – RELATORA
LEO PRATES
KIKI BISPO GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 419/13

Considerando que não temos esse serviço no Município de Salvador e a linha "Aeroporto-Executivo" terá como objetivo de transportar os turistas que chegam constantemente ao Aeroporto Internacional Luís Eduardo Magalhães, para os principais pontos turísticos deste Município;

considerando que alguns jogos da Copa do Mundo de 2014 serão sediados nesta capital e que o fluxo turístico terá um aumento expressivo nesse período no Aeroporto, necessitando assim, de um melhor transporte coletivo urbano que englobe, em suas paradas, os principais pontos da cidade de Salvador.

considerando que esse serviço de transporte melhorará substancialmente o transporte coletivo urbano de Salvador e atenderá melhor os turistas de variados países que chegam e saem deste Município;

considerando que a linha Aeroporto- Executivo apenas teria como paradas obrigatórias determinados pontos turísticos, a rodoviária e o aeroporto, evitando, assim, paradas desnecessárias, e devendo o período dessas paradas ser de curta duração;

considerando que, de acordo com a Constituição Federal, artigo 21, XX, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

considerando que, de acordo com a Constituição Federal, artigo 30, V, compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, mediante realização de prévio estudo técnico e discussão junto à Secretaria de Educação do Município, a criação da linha de transporte coletivo urbano "Aeroporto-Executivo" entre o Aeroporto Luís Eduardo Magalhães e determinados pontos turísticos deste Município.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
GERALDO JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Geraldo Júnior, recomenda ao prefeito, a criação da linha de transporte coletivo urbano "Aeroporto Executivo" com o objetivo de transportar os turistas que chegam constantemente ao Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, para os principais pontos turísticos e hoteleiros do Município.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 419/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 420/13

Considerando que o texto do Código Brasileiro de Trânsito deve ser interpretado como valorizador da vida e não do fluxo de veículos;

considerando que bicicletas e similares são considerados veículos, com direito de circulação pelas ruas e prioridade sobre os automotores;

considerando a competência conferida ao Município por força do Código de Trânsito Brasileiro – CTN, sobretudo no que concerne a de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

considerando que o trânsito da cidade de Salvador é um desafio para os ciclistas;

considerando os artigos do CTN que se relacionam direta e indiretamente aos ciclistas;

considerando que no trânsito, assim como em outros diferentes espaços, percebemos a urgência e a necessidade de buscar educar/informar para a valorização da vida, para o respeito ao outro, para uma convivência pacífica;

considerando que um programa de educação para o trânsito, voltado ao direitos e deveres do ciclista e o lugar da bicicleta no sistema viário, seria extremamente benéfico para a compreensão do Código de Trânsito Brasileiro, além de contribuir para a conscientização dos motoristas em prol da segurança do trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que institua programa educativo visando a coibir as infrações ao Código de Trânsito que digam respeito aos ciclistas, que seja informativo sobre os direitos e deveres do ciclista, o lugar da bicicleta no sistema viário, no sistema de transporte e sua integração.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Everaldo Augusto, recomenda ao prefeito, a instituição de programa educativo visando coibir as infrações ao Código de Trânsito cometidas por motoristas contra ciclistas e outras impeçam a convivência da bicicleta no trânsito, no âmbito do Município de Salvador, voltada ao direito e deveres do ciclista, conscientizando os motoristas em prol da segurança do trânsito.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 420/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 18

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 422/13

Considerando que, segundo a Constituição Federal no seu artigo 23, inciso III, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos";

considerando que o artigo supracitado no seu inciso IV, dispõe quanto à necessidade de "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural";

considerando que se trata de um filho ilustre para o Estado da Bahia e todos os amantes da música brasileira;

considerando que Raul Seixas foi o pioneiro, visto como o Pai do *Rock* Brasileiro, da mesma forma que Elvis para outras nações;

considerando que suas obras são uma referência cultural, sendo, sua preservação assegurada pela Constituição Federal;

considerando que enquanto artista foi um exemplo de perseverança em busca de seus ideais, sendo esses de grande valia para todas as idades;

considerando que grandes nomes da literatura brasileira e referências mundiais da música fizeram parte de sua carreira musical;

considerando que suas músicas ainda fazem sucesso por todas as gerações em todas as regiões do País;

considerando que Raul Seixas colaborou diretamente para criar a cara do *rock* nacional, fundindo o rock'n roll americano com diversas variações brasileiras, do xote ao baião;

considerando que bandas nacionais de *rock*, em sua maioria tiveram como influência o Raulzito;

considerando que suas referências musicais vão desde Luiz Gonzaga e Roberto Carlos no Brasil, como Elvis Presley, Jonh Lennon e The Beatles;

considerando que ao longo dos seus 26 (vinte e seis) anos de carreira, lançou 21 (vinte e um) discos, em sua maioria uma junção entre o *rock* e o baião;

considerando que o estilo musical de Raulzito era visto como contestador e místico;

considerando que devido as suas obras é um dos artistas mais queridos dos últimos 40 (quarenta) anos;

considerando que em 2008, após divulgação da Lista dos Cem Maiores Artistas da Música Brasileira, Raul Seixas encontrava-se em 19º (décimo nono), ficando a frente de nomes como Milton Nascimento, Maria Bethania e Heitor Villa-Lobos;

considerando que em 2009, ao ser anunciada a Lista dos Cem Maiores Discos da Música brasileira, Raulzito ocupava a 12ª (décima posição) com o álbum Kring-há, Bandolo de 1973, e a 53ª (quinquagésima terceira) posição com o álbum Novo Aeon;

considerando que mesmo com grande apreço pela música seu maior sonho era ser escritor a exemplo do ilustre baiano Jorge Amado;

considerando que as letras das suas músicas sempre impulsionaram pela revolução social e por novas perspectivas de vida;

considerando que no final da década de 60 (sessenta) seus parceiros na musicalidade era John Lennon, Paul McCarteney, Jerry Adriani;

considerando que se tratava de um grande produtor da sua época lançandoálbuns e composições suas na voz de outros músicos;

considerando que um dos seus álbuns lhe renderam 600 mil cópias vendidas e um disco de ouro;

considerando que mesmo com a sua morte Raul permaneceu entre as paradas de sucesso quando foram relançados álbuns seus ou músicas até então inéditas;

considerando que é regido no art. 215, da Constituição Federal, "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie e/ou incentive a criação do Museu em Tributo a Raul Seixas, ícone da Música Nacional.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Marcell Moraes, recomenda ao prefeito, que crie e/ou incentive a criação de Museu em Tributo a Raul Seixas, filho ilustre do Estado da Bahia, ícone da música, visto como o "Pai do Rock Brasileiro".

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 422/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 423/13

Considerando que segundo a Constituição Federal no seu artigo 23, inciso III, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos";

considerando que o artigo supracitado no seu inciso IV, dispõe quanto a necessidade de "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural";

considerando que se trata de um filho ilustre para o Estado da Bahia e todos os amantes da música brasileira;

considerando que Raul Seixas foi o pioneiro, visto como o Pai do *Rock* Brasileiro, da mesma forma Elvis para outras nações;

considerando que suas obras são uma referência cultural, sendo, sua preservação assegurada pela Constituição Federal;

considerando que enquanto artista foi um exemplo de perseverança em busca de seus ideais, sendo este de grande valia para todas as idades;

considerando que grandes nomes da literatura brasileira e referências mundiais da música fizeram parte de toda sua carreira musical;

considerando que suas músicas ainda fazem sucesso por todas as gerações em todas as regiões do País;

considerando que Raul Seixas colaborou diretamente para criar a cara do *rock* nacional, fundindo o *rock'n roll* americano com diversas variações brasileiras, do xote ao baião;

considerando que bandas nacionais de *rock*, em sua maioria tiveram como influência o Raulzito;

considerando que suas referências musicais vão desde Luiz Gonzaga e Roberto Carlos no Brasil, como Elvis Presley, Jonh Lennon e The Beatles;

Considerando que ao longo dos seus 26 (vinte e seis) anos de carreira, lançou 21 (vinte e um) discos, em sua maioria uma junção entre o *rock* e o baião;

Considerando que o estilo musical de Raulzito era visto como contestador e místico;

considerando que devido as suas obras é um dos artistas mais queridos dos últimos 40 (quarenta) anos;

considerando que em 2008, após divulgação da Lista dos Cem Maiores Artistas da Música Brasileira,

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 19

Raul Seixas encontrava-se em 19º (décimo nono), ficando á frente de nomes como Milton Nascimento, Maria Bethania e Heitor Villa-Lobos;

considerando que em 2009 ao ser anunciada a Lista dos Cem Maiores Discos da música brasileira, Raulzito ocupava a 12ª (décima posição) com o álbum Kring-há, Bandolo de 1973, e a 53ª (quinquagésima terceira) posição com o álbum Novo Aeon;

considerando que mesmo com grande apreço pela música seu maior sonho era ser escritor a exemplo do ilustre baiano Jorge Amado;

considerando que as letras das suas músicas sempre impulsionaram pela revolução social e por novas perspectivas de vida;

considerando que no final da década de 60 (sessenta) seus parceiros na musicalidade era John Lennon, Paul McCarteney, Jerry Adriani;

considerando que se tratava de um grande produtor da sua época lançando álbuns e composições suas na voz de outros músicos;

considerando que um dos seus álbuns lhe renderam 600 mil cópias vendidas e um disco de ouro;

considerando que mesmo com a sua morte Raul permaneceu entre as paradas de sucesso quando foram relançados álbuns seus ou múaicas até então inéditas;

considerando que é regido no Art. 215, da Constituição Federal, "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador Jaques Wagner, que crie e/ou incentivo a criação do Museu em Tributo a Raul Seixas, ícone da música nacional.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Marcell Moraes, recomenda ao governador, que crie e/ou incentive a criação de Museu em Tributo a Raul Seixas, filho ilustre do Estado da Bahia, ícone da música, visto como o "Pai do *Rock* Brasileiro".

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 423/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
ERON VASCONCELOS
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 424/13

Considerando que segundo a Constituição Federal no seu artigo 23, inciso III, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos";

Considerando que o artigo supracitado no seu inciso IV, dispõe quanto a necessidade de "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural";

Considerando que se trata de um filho ilustre para o Estado da Bahia e todos os amantes da música brasileira;

Considerando que Raul Seixas foi o pioneiro, visto como o Pai do *Rock* Brasileiro, da mesma forma Elvis para outras nações;

Considerando que suas obras são uma referência cultural, sendo, sua preservação assegurada pela Constituição Federal;

Considerando que enquanto artista foi um exemplo de perseverança em busca de seus ideais, sendo este de grande valia para todas as idades;

Considerando que grandes nomes da literatura brasileira e referências mundiais da música fizeram parte de toda sua carreira musical;

Considerando que suas músicas ainda fazem sucesso por todas as gerações em todas as regiões do País;

Considerando que Raul Seixas colaborou diretamente para criar a cara do *rock* nacional, fundindo o *rock'n roll* americano com diversas variações brasileiras, do xote ao baião;

Considerando que bandas nacionais de *rock*, em sua maioria tiveram como influência o Raulzito;

Considerando que suas referências musicais vão desde Luiz Gonzaga e Roberto Carlos no Brasil, como Elvis Presley, Jonh Lennon e The Beatles;

Considerando que ao longo dos seus 26 (vinte e seis) anos de carreira, lançou 21 (vinte e um) discos, em sua maioria uma junção entre o *rock* e o baião;

Considerando que o estilo musical de Raulzito era visto como contestador e místico;

Considerando que devido as suas obras é um dos artistas mais queridos dos últimos 40 (quarenta) anos;

Considerando que em 2008 após divulgação da Lista dos Cem Maiores Artistas da Música Brasileira, Raul Seixas encontrava-se em 19º (décimo nono), ficando a frente de nomes como Milton Nascimento, Maria Bethania e Heitor Villa-Lobos;

Considerando que em 2009 ao seu anunciado a Lista dos Cem Maiores Discos da Música brasileira, Raulzito ocupava a 12º (décima posição) com o álbum Kring-há, Bandolo de 1973, e a 53º (quinquagésima terceira) posição com o álbum Novo Aeon;
Considerando que mesmo com grande apreço pela música seu maior sonho era ser escritor a exemplo do ilustre baiano Jorge Amado;

Considerando que as letras das suas músicas sempre impulsionaram pela revolução social e por novas perspectivas de vida;

Considerando que no final da década de 60 (sessenta) seus parceiros na musicalidade era John Lennon, Paul McCarteney, Jerry Adriani;

Considerando que se tratava de um grande produtor da sua época lançando álbuns e composições suas na voz de outros músicos;

Considerando que um dos seus álbuns lhe renderam 600 mil cópias vendidas e um disco de ouro;

Considerando que mesmo com a sua morte Raul permaneceu entre as paradas de sucesso quando foram relançados álbuns seus ou músicas até então inéditas;

Considerando que é regido no Art. 215, da Constituição Federal, "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Ministério da Cultura, que crie e/ou incentive a criação do Museu em Tributo a Raul Seixas, ícone da Música Nacional.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
MARCELL MORAES
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Marcell Moraes, recomenda ao Ministério da Cultura, que crie e/ou incentive a criação de Museu em Tributo a Raul Seixas, filho ilustre do Estado da Bahia, ícone da Música, visto como o "Pai do *Rock* Brasileiro".

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento In-

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 20

terno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 424/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 425/13

Considerando a importante e necessária recuperação da Avenida Nilo Peçanha realizada pela Prefeitura Municipal de Salvador, obras essas inauguradas no dia 25 de maio de 2013;

considerando que durante a inauguração das referidas melhorias desta localidade dezenas de moradores e lideranças de bairro, solicitavam a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) naquela via, visando a coibir que motoristas trafeguem em excesso de velocidade pondo em risco a vida de pessoas;

considerando a importância das faixas de pedestres e quebra-molas nas vias públicas, tanto para as pessoas quanto para os condutores de veículos;

considerando que a Avenida Nilo Peçanha é a principal via de escoamento de veículos com destino a diversos bairros de Salvador.
considerando também a necessidade de colocação de placas sinalizadoras do trânsito que sirvam também de orientação para pedestres naquela via,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de redutores de velocidades e placas de sinalização do trânsito que sirvam também de orientação para pedestres na Avenida Nilo Peçanha, bairro da Baixa do Fiscal.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Vado Malassombrado tem por objetivo a implantação de redutores de velocidades e placas de sinalização do trânsito que sirvam também de orientação para pedestres na Avenida Nilo Peçanha, bairro da Baixa do Fiscal, visando a coibir que motoristas trafeguem em excesso de velocidade pondo em risco a vida das pessoas.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 425/2013, porém salientamos que o objeto desta Indicação tem maior agilidade se realizada através de Requerimento Administrativo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2013.

LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 427/13

Considerando a lei 12.808/2013, que autoriza o Poder Executivo estadual a assumir o controle societário da Companhia de Transportes de Salvador (CTS), que controla o metrô e os trens do Subúrbio;

Considerando a Lei federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política de Mobilização Urbana;

considerando a Lei Municipal nº Lei 8.040/2011 que institui as diretrizes para a implantação do sistema cicloviário de Salvador, visando o uso de meio de transporte voltado para a mobilidade urbana sustentável;

considerando a necessidade de promover o uso da bicicleta e incentivar a integração entre os meios de transporte e garantir o direito de ir e vir dos ciclistas;

considerando o papel do Poder Público na integração dos distintos modais e no incentivo a um trânsito mais saudável e sustentável, que é fundamental para o crescimento da utilização de meios de transporte não poluentes, e o uso da bicicleta favorece esse propósito;

considerando o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, conforme a sua competência, assegure o acesso de pessoas com bicicletas e similares nos terminais de passageiros do trem do Subúrbio e garanta o transporte dessas bicicletas ou de similares nas composições do Metrô, reservando uma vagão para o transporte prioritário destas, no âmbito do Município de Salvador

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Indicação redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa e que atende aos dispositivos legais previstos no artigo 197 da Resolução 910/91 e suas alterações.

PELA APROVAÇÃO do PIN 427/2013 é o Parecer.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
WALDIR PIRES
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 442/13

Considerando a importância de se criar um Calendário Ecológico para Salvador, tendo por finalidade precípua promover a conscientização das crianças e adolescentes sobre as questões ambientais;

considerando que a competência da Secretaria Municipal de Educação é orientar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas;

considerando que as datas ecológicas podem ser trabalhadas em conjunto com a Secretaria de Cidade Sustentável e a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador;

considerando que, inicialmente, a Secretaria de Educação trabalharia nas escolas municipais com as seguintes datas comemorativas: Dia da Água (22/03); Dia Mundial da Terra (22/04); Dia Nacional da Mata Atlântica (27/05); Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06) e Dia da árvore (21/09);

considerando que as escolas municipais podem fazer programações fora do ambiente escolar, visitando os parques municipais e os zoológicos de Salvador;

considerando que outras datas importantes e relacionadas às questões ambientais poderão, eventualmente e a critério da Secretaria Municipal de Educação, fazer parte da programação de atividades cívicas e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criar o Calendário Ecológico de Salvador.
Sala das Sessões, 3 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Indicação redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa e que atende aos dispositivos legais previstos no Artigo 197 da Resolução 910/91 e suas alterações.

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 21

PELA APROVAÇÃO do PIN 442/2013 é o Parecer.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
WALDIR PIRES
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 450/13

Considerando que, com a campanha, as calçadas ficarão livres para a circulação dos pedestres;

considerando que ter a calçada livre, é um direito legítimo do cidadão, que vem sendo usurpado a cada dia pelo crescente número de automóveis estacionados indevidamente;

considerando que a reutilização das calçadas pelos pedestres irá reduzir de forma significante o número de acidentes por atropelos nas diversas vias desta Cidade;

considerando que a proposta já foi utilizada no âmbito municipal alcançando bons resultados;

considerando que a campanha ajudará a conscientizar os cidadãos, para que todos tenham uma vida melhor já que atingirá diretamente a mobilidade urbana em nossa Cidade;

considerando que campanhas educativas com o propósito de melhorar a ordenação do trânsito nos bairros e contribuir para elevar as condições de vida das comunidades locais deve, também, ser priorizada pela Prefeitura.

considerando ser uma tendência mundial o Poder Público promover incentivos ao modo a pé nas cidades, como forma de agregar melhores condições de vida à população;

considerando que ações dessa natureza irão contribuir para garantir a mobilidade das pessoas, através do desestímulo ao uso do automóvel e melhoria do meio ambiente;

considerando que em um primeiro momento, a campanha servirá como forma de repressão. Os recalcitrantes serão notificados, e, então, assumirão o ônus da infração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que lance a campanha 'Pare Certo', com o objetivo de liberar as calçadas à livre circulação de pedestres.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
EUVALDO JORGE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Indicação redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa e que atende aos dispositivos legais previstos no artigo 197 da Resolução 910/91 e suas alterações.

PELA APROVAÇÃO do PIN 450/2013 é o Parecer.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
WALDIR PIRES
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 458/13

Considerando que cerca de 36 milhões de pessoas usam o transporte público na cidade;

considerando que Salvador encontra-se entre as capitais com maior índice de aparelhos celulares, cerca de 1,5, por habitante;

considerando que Salvador vive um momentos de grande transformação e a luta por um transporte público coletivo de qualidade não pode ficar à margem dessa realidade;

considerando que, o artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor preceitua que: "A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo";

considerando que a energia solar é um meio de geração de energia limpa e pode trazer inúmeros benefícios para a população soteropolitana;

considerando que os celulares e seus similares são de necessidade para o trabalho, estudo ou por um simples *hobby,* sendo, atualmente, indispensáveis no dia a dia para os cidadãos, independente da sua finalidade;

considerando que favorece a aplicação do artigo 225 da Constituição Federal "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de tomadas para recarregar celular, *smartphone, tablet, notbooks e netbooks* por meio de energia solar.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Proejto de Indicação, de autoria do vereador Marcell Moraes, recomenda ao chefe do Executivo Municipal que instale tomadas que aproveite energia limpa, podendo trazer inúmeros benefícios para a população soteropolitana.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Proposição em análise.

No que tange à legalidade da Proposição, cumpre apontar que o artigo 225 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, incumbindo ainda:

Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 458/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2013.

LEO PARES – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 459/13

Considerando que os animais são parte da sociedade e necessitam de atenção e cuidados;

considerando que no Brasil cerca de dez milhões de casais não possuem filhos, mas, em sua maioria têm um animal em casa;

considerando que sair e deixar o animal sozinho em casa é uma prática comum em função de não haver legislações que possibilitem aos tutores circularem pela cidade com seus animais;

considerando que Constituição Federal, no seu artigo 225 diz "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

considerando que parte dos 100 mil animais abandonados em Salvador muitos são oriundos de famílias que viajaram e não tiveram como transportá-los.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 22

INDICA:

à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicação da Bahia (AGERBA), a liberação dos tutores adentrarem os transportes intermunicipais com os animais, desde que estejam com focinheira e/ou em caixa transportadora.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Marcell Moraes, recomenda à AGERBA a liberação dos tutores adentrarem os transportes intermunicipais com os animais, desde que estejam com focinheira e/ou em caixa trasnsportadora, objetivando um maior conforto ao animal.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 459/2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2013.

LÉO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 1521/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear IDERALDO LUIS TEIXEIRA, cad.14.859, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 31 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1576/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS, cad.14.873, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 31 de julho de 2013.

ATO N.º 1577/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear EDNA RITA TOSTA ALVES NETA, cad.14.695, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2013. Salvador, 31 de julho de 2013.

ATO N.º 1578/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS, cad.13.783, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2013. Salvador, 31 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2013

Analista Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011,

RESOLVE:

1 - Convocar para nomeação uma candidata, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste Edital, para o cargo de Analista Legislativo Municipal;

2 – A candidata convocada deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos deste Poder Legislativo na Rua Ruy Barbosa, Edifício Rio Lima, 1º andar, Centro, Salvador – Bahia, de 2ª a 6ª feira no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no prazo de 01/08 a 30/08/2013;

3 – A candidata deverá apresentar-se munida dos seguintes documentos em original e fotocópia:

Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
Documento de Identificação;
Cartão do CPF;
Diploma ou Certificado de Conclusão da Formação Acadêmica exigido no Edital do Concurso;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
Comprovante de residência;
Nº. do PIS/PASEP;
Declaração de bens.

4 – Após apresentação, a candidata deverá realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

Hemograma Completo;
Glicemia;
Grupo sanguíneo e fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Sumário de Urina;
Exame oftalmológico (acuidade visual e fundoscopia, menor de 40 anos) e (acuidade visual, fundoscopia e tonometria, maior de 40 anos);
RX do Tórax (PA) com laudo radiológico;
Eletrocardiograma;
PSA da próstata (para homens a partir de 40 anos de idade);
Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
Avaliação ginecológica c/ colposcopia, citologia e microflora.

5 – A candidata será encaminhada para a avaliação odontológica e psicológica, e deverá ser considerada apta após inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador.

6 – O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter à inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido às penas previstas em lei específica.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXO I

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: Controladoria

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
02030621	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	0971685568	75.50	06

***Convocado o 06º lugar em decorrência das desclassificações dos 1º e 3º lugares e desistência do 4º colocado**

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2013
Analista Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011,

RESOLVE:

1 - Convocar para nomeação um candidato Portador de Necessidade Especial (PNE), por ordem de classificação, relacionado no Anexo I deste Edital, para o cargo de Analista Legislativo Municipal.

2 – O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos deste Poder Legislativo na Rua Ruy Barbosa, Edifício Rio Lima, 1º andar, Centro, Salvador – Bahia, de 2ª a 6ª feira no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no prazo de 01/08/2013 a 30/08/2013;

3 – O candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos em original e fotocópia:

Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
Documento de Identificação;
Cartão do CPF;
Diploma ou Certificado de Conclusão da Formação Acadêmica exigido no Edital do Concurso;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
Comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
Nº. do PIS/PASEP;
Declaração de bens.

4 – Após apresentação o candidato deverá realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

Hemograma Completo;
Glicemia;
Grupo sanguíneo e fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Sumário de Urina;
Exame oftalmológico (acuidade visual e fundoscopia, menor de 40 anos) e (acuidade visual, fundoscopia e tonometria, maior de 40 anos);
RX do Tórax (PA) com laudo radiológico;
Eletrocardiograma;
PSA da próstata (para homens a partir de 40 anos de idade);
Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
Avaliação ginecológica c/ colposcopia, citologia e microflora.
Relatório Médico e exames relacionados à deficiência.

5 – Após as avaliações odontológica e psicológica, o candidato será encaminhado para inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador, munido dos respectivos laudos, em seguida poderá ser considerado apto pela inspeção médica para ser nomeado.

6 – O candidato portador de necessidade especial deverá apresentar relatório médico e exames relacionados à deficiência.

7 – Após comprovação da existência da necessidade especial, o candidato será avaliado por junta multidisciplinar, composta por técnicos e 03 (três) servidores do mesmo cargo pleiteado, de acordo com o Decreto Federal 3.298/99.

8 – O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeterem à inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, serão submetidos às penas previstas em lei específica.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: Assistência Legislativa

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
00881892	ANGELO EDMUNDO PARAISO MARTINS	44713185	79.05	04

*** Convocado o 4º lugar por desistência do 1º, 2º e 3º lugares.**

PROCESSO(S) DEFERIDO(S):

PROCESSO Nº : 0222/2013
INTERESSADO (A) : Edson Nemi Chefe do Setor Medico - Odontológico

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO Nº : 1422/2013
INTERESSADO (A) : Ivanir Sena Silva

PROCESSO Nº : 1473/2013
INTERESSADO (A) : Celso Cotrim Coelho

PROCESSO(S) DEFERIDO(S):

PROCESSO Nº : 1446/2013
INTERESSADO (A) : Vereador Moises Rocha

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 59/2013
PROCESSO CMS : 1522/2013
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA
OBJETO :Serviços de troca de óleo e encurtamento dos cabos de tração de elevadores .
VALOR TOTAL : R$ 1.050,00(mil e cinquenta reais.)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001- 3.3.90.39.000
HOMOLOGAÇÃO : 29/07/2013

EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 08/2013 – O CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANE ROSELE MATOS DE SANTANA**, cad.6.105, para responder pela Função de Confiança Classe FC-10, de Chefe de Auditoria Gerenciais, em substituição ao titular **JOSÉ CARLOS SILVA**, cad. 3.008, que entrará em gozo de férias, referentes ao exercício/2013, no período de 01/08 a 30/08/2013.

GABINETE DA CONTROLADORIA, 30 de julho de 2013.

RAIMUNDO CARLOS NERY FILHO
CONTROLADOR

DOLM 01.08.13:Camara_Template 31/7/2013 19:14 Página 24

Comissão de vereadores vai intermediar reivindicações do MPL

Câmara define colegiado para ampliar interlocução com Prefeitura de Salvador e Governo do Estado

Após reunião do Colégio de Líderes, realizada na manhã desta quarta-feira (31), no Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal de Salvador, os vereadores decidiram formar uma comissão para debater, com a Prefeitura de Salvador e do Governo do Estado, os pontos da pauta de reivindicações do Movimento Passe Livre (MPL).

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores na reunião do Colégio de Líderes

Além do presidente da Casa Legislativa, o vereador Paulo Câmara (PSDB), o novo colegiado será formado pelo presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, Euvaldo Jorge (PP); pelo líder da bancada do governo, Joceval Rodrigues (PPS); pelo líder da bancada da oposição, Gilmar Santiago (PT); e pelo vereador Hilton Coelho (PSOL).



"A ideia é que esta comissão possa tomar conhecimento e extrair da pauta de reivindicações do Movimento Passe Livre o que já existe de concreto. O Poder Legislativo debaterá com os poderes executivos sobre a divulgação da planilha de custos do Setps, as possibilidades da concessão do passe livre para estudantes, redução da tarifa do transporte público, entre outros assuntos", declarou o presidente Paulo Câmara.

"A Câmara seguirá cumprindo o seu papel e se colocará como um fórum permanente de discussão, buscando intermediar a negociação, e avaliar a constitucionalidade dos projetos de mobilidade para colocá-los em votação", afirmou Paulo Câmara.

Suíca destaca luta pela ampliação do Domingo é Meia

Vereador diz que benefício precisa contemplar estudantes e trabalhadores

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) parabenizou os integrantes do Movimento Passe Livre, após coletiva de imprensa concedida pelos manifestantes. Na oportunidade, os ocupantes da Câmara Municipal que participam do movimento consideraram "insuficientes" as duas horas de intervalo do Bilhete Único e criticaram a ampliação do Domingo é Meia, sem contemplar os estudantes.

Foto: Internet



As contestações do MPL foram vistas com satisfação pelo vereador, que desde que assumiu uma das 43 cadeiras do Poder Legislativo de Salvador, levanta essas bandeiras.

"A ampliação do Domingo é Meia é positiva, mas ainda não contempla os estudantes e, também, os trabalhadores. E o intervalo de duas horas para o Bilhete Único é muito curto, com o trânsito que enfrentamos, para que os trabalhadores e estudantes se desloquem pela cidade. O Movimento Passe Livre está de parabéns por também abraçar esta causa", declarou Luiz Carlos Suíca.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Luiz Carlos Suíca